CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 158/2017

AUTOR: VEREADOR IGOR KANNÁRIO

EMENTA: "Dispõe sobre a publicação eletrônica, da lista de espera, para vagas nas creches e escolas da educação infantil no Município de Salvador".

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

PARECER:

O Projeto em análise, de nº 158/2017, de autoria do Vereador Igor Kannário, obriga a Prefeitura a divulgar no seu site a lista de espera das creches e escolas de educação infantil do município de Salvador

O Projeto em análise, atende os requisitos Constitucionais e Regimentais, necessitando de reparos para atender a boa técnica legislativa.

Face ao que, apresentamos emendas que buscam efetuar correção no seu texto, além de viabilizá-lo evitando a ideia de geração de despesa, o que torná-lo-ia inadmissível, tudo de acordo com a LC 95/98.

Emenda nº 01

Inclua-se a preposição **sobre** no texto da ementa e do Art. 1º, colocado entre "Dispõe e a publicação"

Emenda nº 02

Substitua-se no Art. 3º a expressão "**no site da Prefeitura e Salvador**" por " **no site da Secretaria Municipal de Educação"**

Considerando que a Prefeitura dispõe na sua Organização da Secretaria e Educação, que é a gestora da função Educação, e que operacionaliza todo o sistema, possuindo site próprio, é mister que a divulgação pretendida, ali seja feita, evitando sua operacionalização por outra unidade do sistema, seja a Secretaria de Comunicação ou mesmo o Gab. do Prefeito, que ensejaria a geração de despesa ao erário.

Emenda nº 03

Suprima-se o Art. 4º., renumerando-se o posterior.

Entendemos que a lista que se quer divulgar, deve ser pública, com acesso livre, com a maior transparência possível, não se justificando, a meu ver, qualquer dificuldade para o acesso.

DO VOTO

Com as emendas apresentadas, Voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 158/2017.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2017

Vereador Alfredo Mangueira

Relator